



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E
DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0648/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilberto Natalini, que denomina
Praça Miriam Nekrycz o espaço livre que especifica situado no Distrito da Barra Funda.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a
seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode
denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis,
sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI,
parágrafo único, do mesmo diploma legal.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que
consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias,
logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de
maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal
prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno
desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem ser inegável o interesse público da
proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,